



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br
Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP
Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226
CNPJ. 01.528.506/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004



LEI N.º 187/2002

Dispõe sobre a aquisição de uma gleba de terra para construção de moradias populares.

Valter Sanches Feliciano, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, dispondo das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante compra pelo valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Um imóvel localizada no Perímetro Urbano de Ipiguá sem benfeitorias de Propriedade de Ozório Pazianoto matrícula n.º 71.723 do 1º CRI de São José do Rio Preto, com área de 03,4719 Ha

Artigo 2.º - A área descrita no artigo anterior destina-se à construção de moradias populares destinado a atender a população de baixa renda.

Parágrafo Único : Fica sendo de utilidade pública a área de 03,4719 Ha relacionada no mapa com as seguintes confrontações:

Linha Perimetral - Tem início no confronto com Ozório Pazianoto e com a Rua São Luiz, segue daí no confronto com a Rua São Luiz em rumo de 66º 29' SE e distância 01,30 m,, toma rumo de 11º 17' SW e distância de 05,00 m, no confronto com Manoel Vicente, toma rumo de 66º 29' SE e distância de 207,40 m, encontra o ponto de confronto com João Carlos Garcia, parte daí no confronto com este em rumo de 30º 51' SW a distância de 213,40 m, encontra o ponto de confronto com Manoel Vicente, parte daí no confronto com este em rumo de 11º 36' SW a distância de 65,00 m, encontra o ponto de confronto com Moacir Pazianoto, parte daí no confronto com este em rumo de 22º 06' NW a distância de 274,40 m encontra o ponto de confronto com Ozório Pazianoto, parte daí no confronto com este em rumo de 23º 54' NE a distância de 87,50 m encontra o ponto em que teve início a descrição.

Artigo 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 4.º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam - se as disposições em contrário.

Ipiguá – SP, 19 de Junho de 2.002


Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal